

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM, COM VISTAS À GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS À SAÚDE DE FAMÍLIA NO ÂMBITO DA ÁREA DE PLANEJAMENTO – AP 3.3., NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Sr. DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo DETRAN, CPF nº [REDACTED], doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, doravante denominada Organização Social **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, estabelecida na Rua Napoleão de Barros, 715 Vila Clementino São Paulo SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, representada por seu presidente Professor Dr. **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, médico, divorciado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], CRM: [REDACTED], CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, conforme regular Chamamento Público nº 007/2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2021, referente ao GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO TERRITÓRIO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE (TEIAS) NO ÂMBITO DA – AP 3.3, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

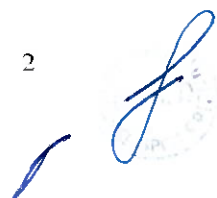
I – Formalizar as alterações ao Contrato de Gestão nº 002/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II - Incluir o **Anexo Técnico F.2 - Cronograma de Desembolso Financeiro**, no valor de **R\$ 2.564.484,78** (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), no período de janeiro a dezembro de 2024, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº **002/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 2.564.484,78** (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do **ANEXO TÉCNICO F.2** que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Contrato de Gestão nº **002/2021** que era de **R\$ 1.044.116.151,24** (um bilhão, quarenta e quatro milhões, cento e dezesseis mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) passa a ser de **R\$ 1.046.680.636,02** (um bilhão, quarenta e seis milhões, seiscentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e dois centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 7	Parcela 8	Parcela 9	Parcela 10
R\$ 197.268,06	R\$ 197.268,06	R\$ 197.268,06	R\$ 197.268,06
Parcela 11	Parcela 12	Parcela 13	Parcela 14
R\$ 197.268,06	R\$ 197.268,06	R\$ 197.268,06	R\$ 197.268,06



Parcela 15	Parcela 16	Parcela 17	Parcela 18
R\$ 197.268,06	R\$ 197.268,06	R\$ 197.268,06	R\$ 197.268,06
Parcela 19			
R\$ 197.268,06			

Parágrafo primeiro – As parcelas 7 a 18 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a dezembro/2024; e a parcela 19 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário.

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro de 2024, conforme Portaria GM/MS nº 3.113 de 22 de janeiro de 2024 e projetou para os meses de fevereiro a dezembro de e décimo terceiro do mesmo ano.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

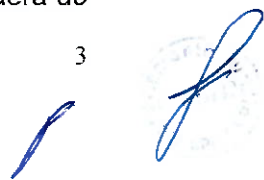
Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do



correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar ao Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1810.10.301.0330.2854 e Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, do orçamento de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 002/2021**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde



DANIEL SORANZ
Secretário Municipal de Saúde



Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM
Diretor Presidente



TESTEMUNHA
Nome: **SIQUEIRA ROSA E SILVA**
CPF: _____



TESTEMUNHA
Nome: **CAROLINE FELISMINO CARNEIRO**
CPF: _____

7 

ANEXO TÉCNICO F.2 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (TEIAS AP-3.3)

ITEM	LBI FEDERAL Nº 14.534, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GW/MS Nº 3.113, DE 2024, ADI Nº 7.222 - STF													TOTAL
	PARCELA 7	PARCELA 8	PARCELA 9	PARCELA 10	PARCELA 11	PARCELA 12	PARCELA 13	PARCELA 14	PARCELA 15	PARCELA 16	PARCELA 17	PARCELA 18	PARCELA 19	
Assistência financeira complementar da União - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem	JANEIRO DE 2024	FEVEREIRO DE 2024	MARÇO DE 2024	ABRIL E 2024	MAIO DE 2024	JUNHO DE 2024	JULHO DE 2024	AGOSTO DE 2024	SETEMBRO DE 2024	OUTUBRO DE 2024	NOVEMBRO DE 2024	DEZEMBRO DE 2024	13º SALÁRIO	TOTAL
	R\$ 197.268,06	R\$ 197.268,06	R\$ 197.268,06	R\$ 197.268,06	R\$ 197.268,06	R\$ 197.268,06	R\$ 197.268,06	R\$ 197.268,06	R\$ 197.268,06	R\$ 197.268,06	R\$ 197.268,06	R\$ 197.268,06	R\$ 197.268,06	R\$ 2.564.484,76

REQUERIMENTO DE LICENÇA

VITALE V12 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - CNPJ: 42.667.265/0001-98 - TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO - SMDUE, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº EIS-PRO-2024/02621, LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO PARA OBRAS DE DESVIO DO DRENO “K”, NO TRECHO ENTRE A AV. DAS AMÉRICAS E O CANAL DE SERNAMBETIBA, ABRANGENDO AS VIAS SERVIENTE “A” E SERVIENTE “B” DO PAL 19.170, EM VARGEM GRANDE, RIO DE JANEIRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO

Processo Instrutivo: CVL-PRO-2024/00219
Contrato de Patrocínio CVL Nº 010007/2024
Data da Assinatura: 08/03/2024
Partes: MRJ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL e a AVENIDA BRASIL - INSTITUTO DE CRIATIVIDADE SOCIAL
Objeto: reger o patrocínio para a realização da Academia Carioca de Arte e Longevidade, bem como a execução da contrapartida decorrente da concessão do patrocínio.
Prazo: 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Valor total: R\$ 2.486.295,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e duzentos e noventa e cinco reais)
Fundamento: com fulcro no art. 74, Inciso III, Alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 32 do Decreto Rio nº 50.797/2022.

CONCESSÃO DE LICENÇA

VITALE V12 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - CNPJ: 42.667.265/0001-98 - TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO - SMDUE, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº EIS-PRO-2021/04023.01, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE Nº 2024/00002, COM VALIDADE DE 24 MESES, VENCENDO EM 01/03/2026 PARA RESGATE DE FAUNA, INCLUINDO APANHÁ, CAPTURA, TRANSLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE ESPÉCIMES ANIMAIS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA E INDIRETA DO EMPREENDIMENTO NO LOTE 32 DA QUADRA 3 DO PAL 19.170 COM FRENTE PARA A AV. CANAL 1 (PA 5596) E LOTE 15 DA QUADRA 3 DO PAL 19.170 SITUADO NA SERVIDÃO DE PASSAGEM Nº 2, VARGEM GRANDE, RIO DE JANEIRO.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Rede D’Or São Luiz S.A, CNPJ nº 06.047.087/0026-97, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDEIS, através do processo 14/201.216/2011, a renovação da Licença Municipal de Operação (LMO) nº 002116/2017, para atividade de hospital com internação, situado na Rua Figueiredo Magalhães, 700 - Copacabana/RJ.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Rede D’Or São Luiz S.A, CNPJ nº 06.047.087/0009-96, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico - SMDEIS, através do processo 14/200.828/2009, a renovação da Licença Municipal de Operação (LMO) nº 002168/2017, para atividade de hospital com internação, situado na Rua Figueiredo Magalhães, 875 - Copacabana/RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: QVE-PRO-2024/00066.
Contrato nº: 001/2024.
Data de assinatura: 07/03/2024.
Partes: PCRJ/SEMESQV e ASM TECNOLOGIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa credenciada pela Microsoft Office para prestação de serviços de 22 licenciamentos do Microsoft Office para a Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida .
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais) .
Programa de Trabalho: 2801.04.126.0380.2790 .
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.02
Nota de Empenho nº: 2024NE000020
Fundamento: LEI FEDERAL nº 14.133/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo: RSU-PRO-2023/12094 - 09/85/000.181/2023
Termo de Ajuste de Contas nº: 091/2023
Data da assinatura: 08/03/2024
Partes: PCRJ/SMS e a LAUDO EM IMAGENS LTDA.
Objeto: Correspondente ao pagamento da nota fiscal nº 109, período de 01/10/2023 a 31/10/2023.
Valor: R\$ 484.856,71
Programa de Trabalho: 18.75.10.302.0306.2009
Natureza da despesa: 3.3.90.39.54
Nota de Empenho: 2023/000702.
Fundamento: Artigo 25 Caput da Lei 8666 de 21/06/1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/10432
Termo de Convênio nº: 002/2024 Livro II-3-D - Fls: 292 a 298.
Data da Assinatura: 23/01/2024
Convenientes: PCRJ/SMS e A ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO/FIOCRUZ.
Objeto: O presente Convênio tem por objeto o oferecimento de campo de prática em serviço de Saúde nas Unidades/Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde para os Alunos dos Cursos Técnicos de Análises Clínicas, Técnicos em Gerência em Saúde, Técnico em Radiologia e Curso de Qualificação em Doulas da Escola Politécnica De Saúde Joaquim Venâncio/Fiocruz.
Prazo: 60 (sessenta) meses, em dias corridos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, podendo ser alterado mediante a assinatura de Termo Aditivo.
Fundamento: Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/29008
3º Termo Aditivo nº: 001/2024 ao Termo de Colaboração 015/2023
Data da Assinatura: 01/02/2024
Convenientes: PCRJ/SMS e o Viva Rio

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem para o gerenciamento, operacionalização, execução e fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial, no âmbito das APs 3.2 e 3.3 e do INSTITUTO MUNICIPAL NISE DA SILVEIRA, do Município do Rio de Janeiro;
II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de julho a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual
Valor: R\$ 666.269,24
Programa de Trabalho: 1873.10.302.0426.2746
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10
Fundamento: Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 42696/2016 tendo em vista o decidido no processo nº SMS-PRO-2023/29008.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/02056
3º Termo Aditivo nº: 014/2024 ao Contrato de Gestão nº 128/2022
Data da Assinatura: 21/02/2024.
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social VIVA RIO
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 128/2022, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.
II - Incluir o ANEXO TÉCNICO F.2 - Cronograma de Desembolso Financeiro, no período de janeiro a agosto de 2024, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 128/2022.
Vigência: 01/01/2024 a 14/08/2024.
Valor: R\$ 137.551,12
Programa de Trabalho: 1801.10.301.0330.2854
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01
Nota de Empenho: 2024NE000460
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/29688
4º Termo Aditivo nº: 001/2024 ao Contrato de Gestão nº 002/2021
Data da Assinatura: 21/02/2024.
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM
Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão nº 002/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.
II - Incluir o ANEXO TÉCNICO F.2 - Cronograma de Desembolso Financeiro, no período de janeiro a dezembro de 2024, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 002/2021.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Valor: R\$ 2.564.484,78
Programa de Trabalho: 1810.10.301.0330.2854
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01
Nota de Empenho: 2024NE000012
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/01375
TERMO DE EXECUÇÃO Nº: 1403
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023;
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e LUCAS JULIANO PEREIRA CORREA 76389766068;
OBJETO: Execução do projeto AFROENTES - TEIAS DE ANCESTRALIDADE E AFETO selecionado no regulamento PRÓ-CARIOCA DIVERSIDADE CULTURAL - EDIÇÃO PAULO GUSTAVO.
PRAZO: 27/12/2023 a 26/12/2024;
VALOR: R\$ 100.000,00;
PROGRAMA DE TRABALHO: 30.01.13.392.0631.1356;
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.31.01;
FUNDAMENTO: RESOLUÇÃO SMC “N” Nº 513, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Omitido do D.O RJ de 29/12/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/01375
TERMO DE EXECUÇÃO Nº: 1352
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023;
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e LAPILAR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA;
OBJETO: Execução do projeto LECI BRANDÃO - NA PALMA DA MÃO selecionado no regulamento PRÓ-CARIOCA DIVERSIDADE CULTURAL - EDIÇÃO PAULO GUSTAVO.
PRAZO: 27/12/2023 a 26/12/2024;
VALOR: R\$ 200.000,00;
PROGRAMA DE TRABALHO: 30.01.13.392.0631.1356;
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.31.01;
FUNDAMENTO: RESOLUÇÃO SMC “N” Nº 513, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Omitido do D.O RJ de 29/12/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/01375
TERMO DE EXECUÇÃO Nº: 1329
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023;